



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI Nº 503/2026

“Dispõe sobre ampliação do perímetro urbano municipal, instituindo-se área de expansão urbana no Município de Franciscópolis /MG e, dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Franciscópolis/MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Franciscópolis/MG passando a alcançar a delimitação do Loteamento Residencial Lago Central, zona rural deste Município, conforme levantamento perimetral demarcatório e memorial descritivo anexos.

§1º - A ampliação do perímetro urbano a que se refere o caput do Art. 1º desta Lei, inicia-se formando um perímetro conforme descrição indicada pelas coordenadas referenciadas ao DATUM SIRGAS 2000 e meridiano central MC 45°W, seguindo ponto a ponto a descrição do Memorial Descrito específico para contornar o perímetro de 1.813,41m.

§2º - A descrição do perímetro do Loteamento Residencial Lago Central:

Inicia-se se no ponto denominado '**0=PP**' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 817.506,654 m e N= 8.012.208,148 m ; Daí segue com o azimute de 112°37'53" e a distância de 43,15 m até o ponto '**1**' (E=817.546,481 m e N=8.012.191,544 m); Daí segue com o azimute de 175°55'55" e a distância de 220,73 m até o ponto '**2**' (E=817.562,140 m e N=8.011.971,370 m); Daí segue com o azimute de 210°17'06" e a distância de 84,54 m até o ponto '**3**' (E=817.519,507 m e N=8.011.898,368 m); Daí segue com o azimute de 210°17'06" e a distância de 25,00m até o ponto '**4**' (E=817.506,899m e N=8.011.876,780m); Daí segue com o azimute de 210°17'06" e a distância de 20,45 m até o ponto '**5**' (E=817.496,585 m e N=8.011.859,118 m); Daí segue com o azimute de 120°10'59" e a distância de 121,13 m até o ponto '**6**' (E=817.601,296 m e N=8.011.798,216 m); Daí segue com o azimute de 30°10'54" e a distância de 30,50m até o ponto '**7**' (E=817.616,632m e N=8.011.824,585m); Daí segue com o azimute de 120°10'54" e a distância de 78,48 m até o ponto '**8**' (E=817.684,475 m e N=8.011.785,129 m); Daí segue com o azimute de 209°09'45" e a distância de 156,02 m até o ponto '**9**' (E=817.608,446 m e N=8.011.648,882 m); Daí segue com o azimute de 209°09'45" e a distância de 94,98m até o ponto '**10**' (E=817.562,162m e N=8.011.565,939m); Daí segue com o azimute de 289°10'26" e a distância de 42,24m até o ponto

'11'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

(E=817.522,267 m e N=8.011.579,811 m); Daí segue com o azimute de 289°10'26" e a distância de 44,99 m até o ponto '12' (E=817.479,770 m e N=8.011.594,589 m); Daí segue com o azimute de 289°10'26" e a distância de 35,67 m até o ponto '13' (E=817.446,075 m e N=8.011.606,305 m); Daí segue com o azimute de 348°26'14" e a distância de 22,60 m até o ponto '14' (E=817.441,545 m e N=8.011.628,446 m); Daí segue com o azimute de 312°07'41" e a distância de 54,07 m até o ponto '15' (E=817.401,446 m e N=8.011.664,714 m); Daí segue com o azimute de 289°00'58" e a distância de 83,12 m até o ponto '16' (E=817.322,858 m e N=8.011.691,798 m); Daí segue com o azimute de 256°05'15" e a distância de 24,93 m até o ponto '17' (E=817.298,657 m e N=8.011.685,804 m); Daí segue com o azimute de 305°28'43" e a distância de 25,36 m até o ponto '18' (E=817.278,004 m e N=8.011.700,524 m); Daí segue com o azimute de 302°34'38" e a distância de 53,68 m até o ponto '19' (E=817.232,770 m e N=8.011.729,427 m); Daí segue com o azimute de 32°15'08" e a distância de 49,04 m até o ponto '20' (E=817.258,939 m e N=8.011.770,898 m); Daí segue com o azimute de 31°30'44" e a distância de 20,86 m até o ponto '21' (E=817.269,842 m e N=8.011.788,682 m); Daí segue com o azimute de 30°51'31" e a distância de 18,65 m até o ponto '22' (E=817.279,408 m e N=8.011.804,691 m); Daí segue com o azimute de 30°33'00" e a distância de 23,23 m até o ponto '23' (E=817.291,217 m e N=8.011.824,698 m); Daí segue com o azimute de 30°55'15" e a distância de 19,99 m até o ponto '24' (E=817.301,489 m e N=8.011.841,848 m); Daí segue com o azimute de 30°39'23" e a distância de 20,01 m até o ponto '25' (E=817.311,692 m e N=8.011.859,062 m); Daí segue com o azimute de 30°29'11" e a distância de 20,01 m até o ponto '26' (E=817.321,842 m e N=8.011.876,303 m); Daí segue com o azimute de 29°23'44" e a distância de 20,01 m até o ponto '27' (E=817.331,662 m e N=8.011.893,733 m); Daí segue com o azimute de 28°29'58" e a distância de 20,00 m até o ponto '28' (E=817.341,207 m e N=8.011.911,313 m); Daí segue com o azimute de 28°29'58" e a distância de 55,16 m até o ponto '29' (E=817.367,525 m e N=8.011.959,787 m); Daí segue com o azimute de 27°33'29" e a distância de 12,46 m até o ponto '30' (E=817.373,289 m e N=8.011.970,833 m); Daí segue com o azimute de 28°28'37" e a distância de 51,14 m até o ponto '31' (E=817.397,675 m e N=8.012.015,788 m); Daí segue com o azimute de 28°37'08" e a distância de 17,32 m até o ponto '32' (E=817.405,970 m e N=8.012.030,990 m); Daí segue com o azimute de 28°30'47" e a distância de 65,68 m até o ponto '33' (E=817.437,324 m e N=8.012.088,706 m); Daí segue com o azimute de 26°59'12" e a distância de 37,41 m até o ponto '34' (E=817.454,300 m e N=8.012.122,042 m); Daí segue com o azimute de 31°18'01" e a distância de 100,77 m até o ponto '0=PP' (E=817.506,654 m e N=8.012.208,148 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 12.7133,23 m².

Art. 2º - A descrição da área que se pretende seja considerada de expansão urbana municipal, indicada no caput do Art. 1º desta Lei, estão de acordo com o Mapa e Memorial Descrito anexos, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica ainda ampliado o perímetro urbano do Município de Franciscópolis/MG, passando a alcançar também a delimitação do terreno de 1000m² (mil metros quadrados), objeto de Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

de Doação a ser desmembrado de imóvel referente a matrícula 7678, registrada no Livro 2 RG do Cartório de Imóveis de Malacacheta /MG, localizado na zona rural deste Município, conforme levantamento perimetral demarcatório e memorial descritivo anexos, em que se pretende a edificação de novo prédio e novas instalações do Paço Municipal ou edificação outra de interesse público relevante.

§1º - A ampliação do perímetro urbano a que se refere o caput do Art. 3º desta Lei, inicia-se formando um perímetro conforme descrição indicada pelas coordenadas referenciadas ao datum SIRGAS 2000 e meridiano central MC 39ºW, seguindo ponto a ponto a descrição do Memorial Descrito específico para contornar o perímetro de 129,28m.

§2º - A descrição do perímetro do terreno a que se refere o Art. 3º, caput, é o que consta abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N 8011677.890 m** e **E 817531.519 m**, ; deste, segue confrontando com Tiago Almeida de Bastos; com os seguintes azimutes e distâncias: 210º10'54" e 42.08 m até o vértice **V2**, de coordenadas **N 8011641.518 m** e **E 817510.366 m**; deste, segue confrontando com Tiago Almeida de Bastos; com os seguintes azimutes e distâncias: e 25.74 m até o vértice **V3**, de coordenadas **N 8011633.798 m** e **E 817534.797 m**; deste, segue confrontando com Tiago Almeida de Bastos; com os seguintes azimutes e distâncias: 30º10'54" e 36.47 m até o vértice **V4**, de coordenadas **N 8011665.321 m** e **E 817553.130 m**; deste, segue confrontando com Tiago Almeida de Bastos; com os seguintes azimutes e distâncias: 300º10'54" e 25.00 m até o vértice **V1**, de coordenadas **N 8011677.890 m** e **E 817531.519 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 39º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Franciscópolis/MG, 09 de janeiro de 2026.

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal

Período de 09/01/2026

09/02/2026

Lei Municipal 399/2021 de 23/04/2021.


NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal